

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Contratante: Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP

Processo de Compra nº: 49/2026

Processo SEI nº: 141102.006331/2026-84

Objeto: Geradores 29º SINCE

UASG: 389404

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupo gerador de energia elétrica destinados à realização do XXIX Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia – SINCE 2026, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, abastecimento, suporte técnico, disponibilização e retirada do equipamento e dos demais recursos necessários ao adequado funcionamento do sistema durante o evento. Demais especificações estabelecidas no Termo de Referência (doc. ID 0286958).

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços de locação e instalação de grupo gerador de energia elétrica destinados à realização do XXIX Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia – SINCE.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

3. DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e regimentais, **AUTORIZO** a realização da presente contratação direta, por dispensa de licitação.

Determino, ainda:

3.1. A adoção das providências necessárias à formalização, execução e fiscalização da contratação;

3.2. A publicação deste ato e dos demais documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e nos demais meios de transparência desta Entidade.

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva

Presidente do CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 03/09/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0286957** e o código CRC **1E30C907**.

141102.006331/2026-84

0286957v3